TERMO DE CONTRATO Nº 044-A/2023 – PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

# AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, Socorro do Piauí-PI – CEP: 64720-000, inscrita no CNPJ. nº 06.553.671/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSE COELHO FILHO, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

**CONTRATADA: MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº03.093.776/0012-44, com sede na Rua Astrolabio Passos, nº935, sala1, bairro vermelha, CEP: 64018-070, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada pela Sra. Maria Gabriella Soares Vasconcelos, representante comercial com RG 3152412 - SSP/PI – CPF 063.005.833-41, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, e tem como origem a PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de veículos para atender o Município de Socorro do Piauí-PI, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais) conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Veículo tipo van, 0 (zero) quilômetro, ano de fabricação/ modelo: 2023/2023, capacidade para 01 cadeirante + 09 passageiros e um motorista. Motor turbo, a diesel de no mínimo 130 cv; Sistema | UND | 01 | 279.360,00 | 279.360,00 |

JOSE COELHO FILHO:37352679391
Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391
Dados: 2023.10.13 10:16:36 -03'00'

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ESP (Programa Eletrônico de estabilidade), com no mínimo: ABS (autobloqueio de freios) e EBD (distribuição eletrônica da força da frenagem); direção hidráulica; caixa de câmbio manual de 06 (seis) marchas; ar condicionado, aviso sonoro de ré para pedestres, rádio AM/FM com no mínimo USB e Bluetooth, porta lateral com acionamento elétrico pelo motorista. A Van deverá ser entregue com as seguintes Adaptações: Acessibilidade para 01 cadeirante: Plataforma com elevação; Espaço interno para cadeira de rodas; Fixação no veículo para a cadeira de rodas; Cinto de segurança que suporte a cadeira de o usuário. Deverá contar com Uma luminária em LED com diâmetro min de 150 mm com TECNOLOGIA DE DESINFECÇÃO, REDUZINDO OS NÍVEIS DE BACTÉRIAS, GERMES & MOFO. REDUÇÃO COMPROVADA DE ATÉ 99% EM GERMES APÓS 24 HORAS. A tecnologia deverá fornecer desinfecção contínua de bactérias em objetos e superfícies, enquanto fornece iluminação segura com seus comprimentos de onda de luz visível precisamente projetados no compartimento de pacientes para o atendimento dos médicos e enfermeiros. A tecnologia deverá ser projetada para atender aos padrões IEC 62471 (a norma IEC 62471 fornece orientação para avaliar a segurança fotobiológica das lâmpadas) comprovadas através de documentos oficiais e/ou laudos em nome do fabricante ou representante estabelecido no território nacional, que deve ter vinculo com o licitante, e ambos documentos devem ser apresentados juntamente com | | | | |

JOSE COELHO FILHO:37352679391 Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391 Dados: 2023.10.13 10:16:46 -03'00'

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | os documentos técnicos do veículo no envelope 1, aceitando-se tradução juramentada, quando for o caso, o percentual de 99%, é obtido em ambiente totalmente fechado durante o período de uso, por tratar-se de ambulância os índices tendem a diminuir, alterando seu percentual, porém não alterando sua eficácia. | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos objetos para o município de Socorro do Piauí-PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, Conta Movimento, FNS, FMS e outras receitas tributárias.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO**

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.

**Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão**

a) Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:
b) Por inadimplemento;
c) Desobediência à Cláusula Sexta;
d) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
e) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

JOSE COELHO FILHO:37352679391 Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391 Dados: 2023.10.13 10:16:57 -03'00'

f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
g) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA**
A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO**
O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**
A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;
b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO**
O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**
As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes-PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

JOSE COELHO FILHO:37352679391
Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391
Dados: 2023.10.13 10:17:11 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Socorro do Piauí-PI, 04 de outubro de 2023.

JOSE COELHO FILHO:37352679391
Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391
Dados: 2023.10.13 10:17:27 -03'00'

**MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI**

José Coelho Filho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MANUELLA JACOB:37253282850
Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850
Dados: 2023.10.09 09:33:54 -03'00'

**MANUPA COM EXP IMP DE EQUIP E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**

CNPJ nº03.093.776/0012-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcione Oliveira de Carvalho CPF: 00807213381

[illegible] CPF: 95772275-91